SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 **Ano VIII, Nº 1746**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG). CONTRATO N° 042/2023 - SEPLAG, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n° PE23008 - SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. NOTIFICADA: MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 00.376.638/0001-21. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua J. Da Penha, n° 312, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.010-120, Telefone: (85) 3270.4100 / 3226-2574. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P294037/2024. A Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, vem, perante Vossas Senhorias, através da presente Notificação Extrajudicial, determinar que dignem-se a proceder o que adiante se requer: Em 18 de agosto de 2023, o Município de Sobral firmou, com a empresa ora notificada, o contrato de n° 042/2023 - SEPLAG, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender aos órgãos e entidades da Administração Municipal. O referido instrumento contratual, em sua subcláusula 10.1.1.1, é taxativo ao estabelecer o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação do Contratante, para que a empresa execute os serviços requeridos. Vejamos: 10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta. Ocorre que, como fartamente conhecido por Vossas Senhorias, temos enfrentado significativos atrasos nas manutenções de três aparelhos de ar-condicionado localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral. Cumpre ressaltar que já foram abertas duas solicitações de atendimento há mais de 15 dias, as quais, até o presente momento, permanecem sem solução, situação que, além de prejudicar o ambiente funcional, pode acarretar prejuízos à integridade dos equipamentos, potencializando o risco de falhas e aumentando os custos futuros de reparo. Diante disso, considerando a violação aos prazos determinados no contrato, a ausência de qualquer justificativa plausível para a não realização das manutenções requeridas e a desídia da empresa em relação ao cumprimento de suas obrigações contratuais, valemo-nos da presente para determinar à notificada que realize todas as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado localizados nos departamentos Jurídico (4° andar), Ouvidoria (1° andar) e Telefonia (Subsolo), no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da publicação desta Notificação. Ressaltamos que caso a empresa não atenda ao disposto no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e valendo-se das cláusulas contratuais firmadas, adotará todas as medidas cabíveis, como a imposição de multas e demais sanções, a fim de evitar maiores prejuízos ao erário e ao interesse público. Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Registre-se. Publique-se. Notifique-se. Sobral/CE, 26 de janeiro de 2024. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SEPLAG - PROCESSO NÚMERO P223380/2022. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ferramentas manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 22037 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P223380/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22037 - SEPLAG; Decreto Municipal n° 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024. Sobral-Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024-SEPLAG

EMPRESA ARREMATANTE: EP BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 26.393.102/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA / FABRICANTE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	ALICATE UNIVERSAL 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO ANTIDESLIZANTE DE ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E ISOLADO ELETRICAMENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 (1.000V); MEDIDA NOMINAL 8 POLEGADAS; CAPACIDADE DE CORTE ARAME MOLE DIÂMETRO 3MM, ARAME DURO DIÂMETRO 2MM; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	UNIDADE	TRAMONTINA	52	R$ 30,76	R$ 1.599,52
5	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LÂMINA DE SERRA DE 10" A 12" POLEGADAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSIONADA POR UMA PORCA BORBOLETA; CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	CORTAG	141	R 19,14	R$ 2.698,74
18	FOICE ROÇADEIRA, COM CABO ENVERNIZADO DE TAMANHO MÍNIMO DE 110CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COM ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM OLHO DE APROXIMADAMENTE 32MM DE DIAMETRO.	UNIDADE	PARABOI	607	R$ 34,59	R$ 20.996,13

EMPRESA ARREMATANTE: FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809 CNPJ: 27.081.027/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA / FABRICANTE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
13	CHAVE DE TESTE, COM CAPACIDADE PARA TESTAR CORRENTES DE 100V A 500V, ISOLADA COM FUNÇÃO CHAVE FENDA RETA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ACOMPANHANDO CLIP METÁLICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E TRANSPORTE.	UNIDADE	SPARTA	40	R$ 2,40	R$ 96,00
20	JOGO DE BROCAS, EM AÇO RÁPIDO, NO MÍNIMO 25 PEÇAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APLICAÇÃO: METAL. COM PEÇAS DE 1MM A 13MM.	JOGO	MTX	29	R$ 167,93	R$ 4.869,97

EMPRESA ARREMATANTE: IVAN DE AZEVEDO PONTE ME CNPJ: 02.069.397/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA / FABRICANTE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
4	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8" (POL), COM CABO EM METAL E PLÁSTICO OU BORRACHA COM BOM ACABAMENTO, COM LÂMINA DE CORTE EM AÇO ESPECIAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM AJUSTES DE CORTE E PRESSÃO DA LÂMINA, COM CAPACIDADE PARA DESENCAPAR E CORTAR FIOS DE 6.0MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 E NR 10. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	FAMASTIL	37	R$ 51,35	R$ 1.899,95
6	CAVADEIRA ARTICULÁVEL, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 180CM DE ALTA QUALIDADE, COM BATENTE PLÁSTICO.	UNIDADE	FAMASTIL	113	R$ 84,07	R$ 9.499,91
8	CISCADOR DE 22 DENTES, DO TIPO REGULÁVEL, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM OLHO DE APROXIMADAMENTE DE 23MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA ENVERNIZADO DE 120CM.	UNIDADE	FAMASTIL	591	R$ 25,70	R$ 15.188,70
9	CISCADOR, TIPO ANCINHO, OLHO 29MM DE DIÂMETRO, 4,75MM DE ESPESSURA, TIPO LEGUE (ANCINHO CURVO PESADO), COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE DE 150CM.	UNIDADE	FAMASTIL	333	R$ 75,86 21,38	R$ 7.119,54
12	CHAVE DE GRIFO, 36". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM AÇO TIPO CROMO VANÁDIO, CAPACIDADE DE ABERTURA DE 4 DE POLEGADAS.	UNIDADE	TRAMONTINA	21	R$ 128,57	R$ 2.699,97
14	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, DO TIPO LISA, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS: 12CM X 20 CM.	UNIDADE	CASEIRA	52	R$ 15,38	R$ 799,76
15	ENXADA DE AÇO LARGA, DE APROXIMADAMENTE 2.1/2 LIBRAS", COM CABO DE MADEIRA DE 120CM DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO.	UNIDADE	FAMASTIL	610	R$ 44,26	R$ 26.998,60
16	ENXADÃO LARGO, COM LÂMINA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140X278MM, CABO COM 130CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM OLHO DE APROXIMADAMENTE 38 MM DE DIAMETRO, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA.	UNIDADE	FAMASTIL	122	R$ 50,73	R$ 6.189,06

EMPRESA ARREMATANTE: GGV COMERCIAL LTDA CNPJ: 35.236.131/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA / FABRICANTE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
7	COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 8, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	FERTAK	93	R$ 8,60	R$ 799,80
10	CAIXA DE FERRAMENTA, METÁLICA, SANFONADA, 7 GAVETAS, 500 X 200 X 250 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA EPÓXI, CHAPA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PORTA CADEADOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1006/1008.	UNIDADE	FERCAR	21	R$ 164,66	R$ 3.457,86
11	CHAVE DE GRIFO, 18". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM AÇO TIPO CROMO VANÁDIO E CABO.	UNIDADE	MTX	22	R$ 112,53	R$ 2.475,66
17	ESPÁTULA, AÇO, CABO MADEIRA, 12 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 13,3 CM E LARGURA DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 12 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 5%).	UNIDADE	MAX	64	R$ 8,32	R$ 532,48
19	JOGO DE CHAVES, FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL, 12 PEÇAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E OXIDADA PARA MAIOR PRATICIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 06 FENDAS: 1/4X1-1/2 POLEGADAS, 1/8X3 POLEGADAS, 3/16X4 POLEGADAS, 5/32X5 POLEGADAS, 3/16X6 POLEGADAS, 5/16X8 POLEGADAS. 06 PHILIPS: 1/4X1-1/2 POLEGADAS, 1/8X3 POLEGADAS, 3/16X4 POLEGADAS, 3/16X6 POLEGADAS, 1/4X5 POLEGADAS, 5/16X8 POLEGADAS.	JOGO	SPARTA	40	R$ 88,20	R$ 3.528,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 111.449,65 (Cento e onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P259254/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23019 - SME (SRP) (BB Nº 1024009). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 22/01/2024 e homologado em 24/01/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26/01/2024. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23019 - SME

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	PACOTE	112.500	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SABOR TRADICIONAL. Especificação complementar: constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. produto deve seguir a legislação vigente. embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PETYAN	3,84	862.875,00	432.000,00	430.875,00	49,93%
2	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	PACOTE	37.500	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SABOR TRADICIONAL. Especificação complementar: constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. produto deve seguir a legislação vigente. embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PETYAN	3,84	287.625,00	144.000,00	143.625,00	49,93%
3	BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	PACOTE	97.500	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Especificação Complementar: constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	SABOROSO	3,42	619.125,00	333.450,00	285.675,00	46,14%
4	ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS	PACOTE	32.500	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Especificação Complementar: constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	SABOROSO	3,65	206.375,00	118.625,00	87.750,00	42,52%
5	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	PACOTE	75.000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR LEITE. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PETYAN	3,66	591.000,00	274.500,00	316.500,00	53,55%
6	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	PACOTE	25.000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR LEITE. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PETYAN	3,66	197.000,00	91.500,00	105.500,00	53,55%
7	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	PACOTE	75.000	COLORÍFICO INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do	PANELAÇO	0,63	76.500,00	47.250,00	29.250,00	38,24%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P260624/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23010 - CMT (SRP) (BB Nº 1034307). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 26/01/2024 e homologado em 26/01/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26/01/2024. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23010 - CMT

LOTE 01

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1.1	AVOHAI EVENTOS LTDA-ME	BLOCO	500	TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	MARCA PRÓPRIA	26,96	14.635,00	13.480,00	1.155,00	7,89%
1.2		BLOCO	300	TERMO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	MARCA PRÓPRIA	26,00	9.231,00	7.800,00	1.431,00	15,50%
1.3		BLOCO	300	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	MARCA PRÓPRIA	13,00	10.218,00	3.900,00	6.318,00	61,83%
1.4		FICHA	1.500	CONFECÇÃO DE CREDENCIAIS DE IDOSO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	MARCA PRÓPRIA	0,70	1.245,00	1.050,00	195,00	15,66%
1.5		FICHA	1.500	CONFECÇÃO DE CREDENCIAIS DE DEFICIENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	MARCA PRÓPRIA	0,70	1.245,00	1.050,00	195,00	15,66%
1.6		BLOCO	30.000	CONFECÇÃO DE TALÃO ZONA AZUL, BLOCO COM 11 FOLHAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	MARCA PRÓPRIA	1,72	108.900,00	51.600,00	57.300,00	52,62%
SUBTOTAIS							145.474,00	78.880,00	66.594,00	45,78%
VLR NÃO ADQUIRIDO							R$ 0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23010 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 085/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VI destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23010 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 085/2023 - SMS. VALOR GLOBAL R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr.Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do

Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Pietra Camilo dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº39.707.683/0001-57. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23010 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 085/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VI destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23010 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 085/2023 - SMS. VALOR GLOBAL R$ 95.132,00 (noventa e cinco mil e cento e trinta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr.Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr.Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Thyago Spaini Lopes. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 46.743.542/0001-55. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23044 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 094/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de máscaras e álcool, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23044 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 094/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcelo Ricardo Dittrich Naves. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO - ME, CNPJ sob o nº 21.895.553/0001-20. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23043- SMS, Ata de Registro de Preços Nº 097/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório II, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23043- SMS, Ata de Registro de Preços Nº 097/2023 - SMS. VALOR GLOBAL R$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr.Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sheila Marques da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SHL-SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ sob o nº 41.733.464/0001-94. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23043- SMS, Ata de Registro de Preços Nº 097/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório II, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23043- SMS, Ata de Registro de Preços Nº 097/2023 - SMS. VALOR GLOBAL R$ 7.110,84 (sete mil e cento e dez reais e oitenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Natalia de Oliveira Campos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. CNPJ sob o nº 63.310.411/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22035 - SEPLAG, A.R.P. nº 002/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 22035 - SEPLAG,

A.R.P. nº 002/2023. VALOR GLOBAL: R$5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danísio Costa Lima Barbosa. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do P.E. Nº 22031 - SEPLAG, A.R.P. nº 007/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: P.E. Nº 22031 - SEPLAG, A.R.P. nº 007/2023. VALOR GLOBAL: R$ 83.195,00 (Oitenta e três mil cento e noventa e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do P.E. Nº 22031 - SEPLAG, A.R.P. nº 007/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: P.E. Nº 22031 - SEPLAG, A.R.P. nº 007/2023. VALOR GLOBAL: R$ 17.337,50 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Roberto da Silva Seabra. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.764.896/0001-08. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do P.E. Nº 22031 - SEPLAG, A.R.P. nº 007/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: P.E. Nº 22031 - SEPLAG, A.R.P. nº 007/2023. VALOR GLOBAL: R$ 24.982,50 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0036/2024/SMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PACIENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA APTOS A RECEBER ASSISTÊNCIA SOCIOECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 1696/2017, que dispõe sobre assistência socioeconômica aos integrantes do Programa Melhor em Casa; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 256 de 02 de março de 2018, que estabelece necessidade de publicação de Portaria relacionando os pacientes do Programa Melhor em Casa que se beneficiarão com assistência socioeconômica; CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação e pacientes aptos a receber assistência socioeconômica através da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1° - Ficam os pacientes relacionados no Anexo Único autorizados a receber a assistência socioeconômica, nos exatos termos estabelecidos no Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 25 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0036/2024/SMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024	
PACIENTES	FILIAÇÃO
Maria Emanuely Rodrigues Martins	Eduardo Martins de Paiva Filho / Francisca Daniela R. Martins
Serena Letícia Mota Lopes	Vanessa Rodrigues Mota Lopes / Francisco Marco Duarte Lopes
Valentina Teixeira Moura	Jucerlandro Gomes de Moura / Tatiana Teixeira Moura
Francisco Carlos Eduardo F. Carneiro	Francisco Carlos Edir Carneiro / Francisca Daiane Farias
Maria Isadora Alves de Souza	Jean de Souza Costa / Ana Alícia da Silva Alves
Clara Ribeiro Silva	Jair da Silva / Benedita Maria Aguiar Ribeiro
Maria Letícia Menezes	Eliezer Gomes Alves / Ana Maria de Menezes Alves
Victor Hugo Rodrigues Costa	Alane Mikaelly Costa Barbosa / Pedro Roney Rodrigues da Cruz Santos
Maria Elloá Helena Sousa Melo	Matheus Melo Sousa / Ane Caroline Sousa dos Santos
Rudson Davi Firmino Silva	Roberto Silva Fernandes / Ana Kelly Firmino Mesquita
Lys Jemima Brito Dias Mariano	Jesse Gonçalves Mariano/ Sinai Dias Mariano

PORTARIA Nº 0030/2024-SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0012/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 23 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0032/2024-SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0028/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 23 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0031/2024-SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0029/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do

CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 23 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0014/2024-SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0004/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 23 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0015/2024-SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0011/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 23 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0037/2024-SMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que

cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0030/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. II - FISCAL: Sr. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0038/2024-SMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0038/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. II - FISCAL: Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0039/2024-SMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0039/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. II - FISCAL: Sr. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV -

Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0040/2024-SMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0040/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. II - FISCAL: Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de Janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P291943/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° CP22006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 24/01/2024 e findando no dia 22/07/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 23/03/2024 e findando no dia 19/09/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADAS: Empresas de Telecomunicações atuantes na Rua Tabelião Idelfonso Cavalcante OBJETO: EXECUÇÃO DA INTERNALIZAÇÃO DA REDE SUBTERRÂNEA PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET, TELEFONIA E DADOS NA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do artigo 26-A da lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINFRA, CONSIDERANDO que a obra de infraestrutura da internalização subterrânea da rede de dados nos passeios da Rua Tabelião Idelfonso Cavalcante encontra-se concluída, VEM, perante V.Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, SEJAM realizados os serviços de internalização do cabos das respectivas empresas na rede subterrânea, visto que a mesma encontra-se finalizada, conforme determinação da Concessionária de energia elétrica (ENEL). Repise-se que os postes de concreto serão removidos após tal prazo, e que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 25 de janeiro de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 008/2024 - SEINFRA - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURA - GDAI. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.686, de 08 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Infraestrutura e o Decreto Municipal n° 2.214, de 16 de maio de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI, prevista na lei de criação da carreira, o Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes a produtividade regulamentadas pelos decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019. RESOLVE: Art. 1° - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura, de que trata a Lei Municipal n° 1686, de 08 de novembro de 2017, Decreto Municipal n° 2214, de 16 de maio de 2019 e a avaliação de produtividade referente ao decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura, integrantes da carreira de Especialista de Infraestrutura, da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1° - A avaliação será composta de três fase: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2° - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada

um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3° - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4° - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º - A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional será apurada nos meses de janeiro a dezembro. §6º - A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º - As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral. §8º - A Secretaria da Infraestrutura poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4° - As Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único - Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º - A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6° - A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º - O(s) projeto(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidor(es) serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Secretaria e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Secretaria. §2º - Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º - Os projetos/tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovados através de declarações. §4º - A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizada no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 60 pontos da avaliação. §5º - Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo as alterações serem enviadas à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. §6º - Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido nesta Portaria, ANEXO IV. §7º - Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: a) A chefia de projetos da Secretaria da Infraestrutura deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; b) Após a avaliação, o responsável pelos projetos deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexar ao Contrato, datar e assinar; e c) O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais, datar, assinar e enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º - O servidor é responsável: I - No início do período de avaliação, pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES; II - No decorrer e final do período de avaliação, pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados; III - No final do período de avaliação, pelo envio dos comprovantes referentes ao desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Parágrafo Único - O atraso no envio da documentação do servidor ensejará sua exclusão do processo de avaliação do período, sendo a ele atribuído percentual de 0% (zero por cento) na Avaliação do período. Art. 8º - A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pelo Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral. Art. 9° - Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria da Infraestrutura, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI, envolvendo o desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único - Eventuais distorções que se verifiquem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas, ensejarão apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art.10 - Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES as seguintes atribuições: I - Acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - Validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; IV - Manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; V - Julgar os recursos interpostos quanto à avaliação de Contrato de Metas; VI - Proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; VII - Administrar e monitorar o processo de avaliação de Contrato de Metas; VIII - Receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; XI - Desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pelo Secretário da Infraestrutura. Art.11 - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 02 (dois) membros indicados pelo Secretário da Infraestrutura. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunir-se-á após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pelo Secretário entre os seus membros. Art. 12 - No caso de recursos providos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art.13 - Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal Superior de Urbanismo que tiveram seu cargo original redenominado através da Lei nº 1.679, de 25 de outubro de 2017, perceberão o percentual mínimo de 35% da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF. Art.14 - As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral. Art.15 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação janeiro a dezembro, até ulterior deliberação. Art.16 - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em Sobral/CE, 02 de janeiro de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

ANEXO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1	Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor		
1.1	a) Cursos de duração de 20 a 30 horas.	10	
1.2	b) Cursos de duração de 31 a 80 horas.	15	
1.3	c) Cursos de duração superior a 80 horas.	20	
2	Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
3	Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
4	Conclusão de Mestrado	20	
5	Conclusão de Doutorado	20	
6	Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
7	Publicar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congressos, jornais, revistas ou livros, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
8	Apresentar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congresso ou evento técnico, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
9	Receber prêmio ou reconhecimento público ou elogio por projetos ou atividades em eventos ou publicado em Diário Oficial, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
10	Submeter Projetos para Premiação, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
11	Participar e ser certificado em congressos ou simpósios ou seminários ou similares, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
12	Participar de palestra, comprovada com certificado ou declaração, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
13	Ministrar palestra comprovada com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
14	Ministrar curso comprovado com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
15	Realizar trabalho voluntário, comprovado com certificado ou declaração, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.	20	
16	Ser Gerente de Projeto.	20	
17	Ser Gerente de Contrato.	10	
18	Ser Gestor de áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral.	10	
19	Participar como moderador ou coordenador de redesenho/otimização de processos ou de planejamento estratégico ou de oficina de trabalho ou de práticas de gestão.	20	
20	Participar como membro de grupos de trabalhos ou comissões ou comitês ou conselhos ou grupos técnicos.	20	

Período da Avaliação

Assinatura

Data

ANEXO II - DESEMPENHO INDIVIDUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, reconhecendo e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las.	
2	Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização.	
3	Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo o órgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade.	
4	Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados.	
5	Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos.	
6	Possui visão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas	
7	Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados	
8	Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos	
9	Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do órgão/entidade.	
10	Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade.	
Total de Pontos		

Critérios da Avaliação			
Nível de Atendimento	Abaixo da expectativa	Atende parcialmente às expectativas	Atende Quase totalmente às expectativas
Pontuação	0	1	2

Período da Avaliação

Assinatura

Data

ANEXO III - METAS INSTITUCIONAIS			
N°	META / DESCRIÇÃO DA META	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
01	Relatório mensal de no mínimo 5% (cinco por cento) das obras fiscalizadas pela SEINFRA, acompanhada dos respectivos diários de obras, relatório de serviços executados e relatório fotográfico.	10	
02	Atestamento das medições de no mínimo 5% (cinco por cento) das obras fiscalizadas pela SEINFRA, em andamento no sistema SIGSECOMP, dentro do prazo legal.	10	
03	Repasse das medições atestadas para pagamento junto ao setor financeiro dentro do prazo legal.	10	
04	Gerenciamento e acompanhamento dos eventuais aditivos de prazo e valor que estejam vinculadas as obras fiscalizadas pela SEINFRA, dentro do prazo legal.	20	
05	Relatório "As built" de no mínimo 5 % (cinco por cento) das obras fiscalizadas pela SEINFRA.	05	
06	Vistorias de no mínimo 5 % (cinco por cento) das obras fiscalizadas pela SEINFRA, e em obras específicas solicitadas acompanhadas de laudos técnicos.	10	
07	Acompanhamento e apresentação de quesitos em Perícia técnica judicial.	15	
08	Elaboração de orçamentos de obras públicas, de no mínimo 5 % (cinco por cento) do número de obras fiscalizadas pela SEINFRA.	10	
09	Participar/acompanhar da produção de documentos técnicos institucionais.	15	
10	Aderir espontaneamente a uma escala extraordinária para participação em eventos do município ou operações da coordenação ou em conjunto com outros órgãos ou secretarias (mediante troca de turno ou expediente de trabalho).	15	
11	Planejar e participar de 03 (três) operações de fiscalização, em conjunto com outros órgãos fiscais de obras.	10	
12	Realização de levantamento em campo, acompanhado de relatório fotográfico e medições das áreas, no patamar de 80% das demandas solicitadas no período vigente.	20	
13	Desenvolvimento de projetos arquitetônicos de praças e parques públicos, no patamar de 80% das demandas solicitadas no período vigente.	20	
14	Desenvolvimento de projetos arquitetônicos de prédios, logradouros, reforma de espaços públicos, e projetos de layout, no patamar de 80% das demandas solicitadas no período vigente.	20	
15	Desenvolvimento de projetos urbanísticos, no patamar de 80% das demandas solicitadas no período vigente.	15	
16	Relatório mensal dos projetos executados, acompanhados dos respectivos projetos aprovados pela autoridade máxima, acrescidos de relatório fotográfico.	15	
17	Participar/acompanhar da produção de documentos técnicos institucionais.	15	
18	Elaboração de projetos estruturais de no mínimo 20% (vinte por cento) das demandas mensais de projetos da secretaria e envio relatório mensal dos respectivos projetos.	20	
19	Elaboração de projetos complementares de no mínimo 20% (vinte por cento) das demandas mensais de projetos da secretaria e envio de relatório mensal dos respectivos projetos.	20	
20	Elaboração de processos rescisórios de obras fiscalizadas pela secretaria.	20	
21	Desenvolvimento de projetos de iluminação pública, no patamar de 90% das demandas solicitadas no período vigente	15	
22	Desenvolvimento de projetos de instalação elétrica em obras de prédios, logradouros, reforma de espaços públicos, no patamar de 90% das demandas solicitadas no período vigente.	20	
23	Desenvolvimento de projetos elétricos de subestação, no patamar de 80% das demandas solicitadas no período vigente.	20	
24	Realização de visitas técnicas nos equipamentos públicos que apresentaram problemas elétricos com emissão de relatório com os problemas a serem sanados, no patamar de 80% das demandas solicitadas no período vigente.	10	
25	Realização de pedidos de ligação nova, troca de titularidade, desligamento programado, mudança de medidor de local, acréscimo de carga, orçamento para deslocamento de postes, dentre outros serviços diretamente ligadas a concessionária de energia elétrica, no patamar de 80% das demandas solicitadas no período vigente	10	
TOTAL DE PONTOS		350	

Período da Avaliação

Assinatura

Data

CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

1. METAS DE DESENVOLVIMENTO POFISSIONAL
(As metas de desenvolvimento PROFISSIONAL a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇAO OBTIDA

2. DESEMPENHO INDIVIDUAL
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO:
(A avaliação de desempenho INDIVIDUAL está estabelecida no Anexo II da Portaria)

3. METAS INSTITUCIONAIS
(As metas INSTITUCIONAIS a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇAO OBTIDA

DATA DA CONTRATAÇÃO DAS METAS	

ASSINATURAS		
SERVIDOR	Gerente do Projeto/SEINFRA Nº___	Gerente do Projeto/SEINFRA Nº___

DATA DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO	

ASSINATURAS		
SERVIDOR	Gerente do Projeto/SEINFRA Nº___	Gerente do Projeto/SEINFRA Nº___

OBS - Serão considerados como ferramenta de avaliação das metas institucionais, todos os, projetos, orçamentos e sistemas da Secretaria da Infraestrutura, vigentes ao período do contrato de acordo com a unidade a qual o servidor está lotado;

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293199/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24010 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da Banda OUTRAS FREQUÊNCIAS no evento PRÉ CARNAVAL DE SOBRAL - (ESQUENTA BLOCO DOS SUJOS), a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2024, no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. CONTRATADA: ANDERSON LIRA DIAS ARAGAO 03960917333, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.000.940/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 13. 131. 0481. 2533. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 24 de janeiro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293199/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: ANDERSON LIRA DIAS ARAGAO 03960917333, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.000.940/0001-50. OBJETO: Apresentação musical da Banda OUTRAS FREQUÊNCIAS no evento PRÉ CARNAVAL DE SOBRAL - (ESQUENTA BLOCO DOS SUJOS), a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2024, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24010 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 13. 131. 0481. 2533. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 24/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Anderson Lira Dias Aragão - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24012 - SECULT. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. CONTRATADAS: Listados na tabela em anexo. VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 13. 392. 0048. 2521. 33904800. 1500000000. Sobral - CE, 25 de janeiro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ANEXO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24012 – SECULT		
CATEGORIA I: CIRCUITO CENTRO		
PROPONENTES	**CPF**	**VALOR**
FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.***-15	R$ 4.000,00
ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR	***.072.***-12	R$ 4.000,00
MARIA THAIS GADELHA PASSOS	***.976.***-62	R$ 4.000,00
ARYANE FERREIRA DE MESQUITA	***.277.***-22	R$ 4.000,00
CATEGORIA II: CIRCUITO BAIRROS		
PROPONENTES	**CPF**	**VALOR**
LEANDRO DE SOUSA FIALHO	***.493.***-90	R$ 4.000,00
RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	***.834.***-09	R$ 4.000,00
HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO	***.026.***-07	R$ 4.000,00
CATEGORIA III: CIRCUITO DISTRITOS		
PROPONENTES	**CPF**	**VALOR**
RENIO ISLEY DE ARAUJO	***.052.***-94	R$ 4.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: ARYANE FERREIRA DE MESQUITA, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.277.***-22. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392 .0048.2521. 33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Aryane Ferreira de Mesquita - CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.072.***-12. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392. 0048.2521.33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Élcio Marçal Gomes Júnior - CONTRATADO. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: FRANCISCO JANCE DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.383.***-15. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13 .392.0048. 2521.33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Francisco Jance da Silva - CONTRATADO. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.026.***-07. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392. 0048.2521.33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Hozanan Araújo Souza FIlho - CONTRATADO. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: LEANDRO DE SOUSA FIALHO, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.493.***-90. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392. 0048.2521. 33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Leandro de Sousa Fialho - CONTRATADO. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: MARIA THAIS GADELHA PASSOS, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.976.***-62. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392. 0048.2521. 33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Maria Thais Gadelha Passos - CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.834.***-09. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392. 0048.2521.33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Raul Roney Lira Albuquerque - CONTRATADO. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293213/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: RENIO ISLEY DE ARAUJO, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.052.***-94. OBJETO: Concessão de apoio financeiro aos classificados no credenciamento de propostas para blocos de rua de Pré-Carnaval, visando compro a programação da Temporada de Carnaval de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24012 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392. 0048.2521. 33904800. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Renio Isley de Araujo - CONTRATADO. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 40/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ DION FREITAS - ME - CNPJ: 14.621.802/0001-23. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 06 (seis) meses. PROCESSO: P287215/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0602021-SDHAS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 06 (seis) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 29 de dezembro de 2023 e findando no dia 28 de junho de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Arts. 3º e 5º do Decreto Municipal n° 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sr. José Dion Freitas. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente ERRATA, que no ATO DE EXONERAÇÃO Nº 053/2024 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VIII - Nº 1743, terça-feira, 23 de janeiro de 2024, página 39. ONDE SE LÊ: cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO/ÁREA SERVIÇOS GERAIS/VIGIA. LEIA-SE: cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SERVIÇOS GERAIS (VIGIA). Sobral, 26 de janeiro de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE Nº 01/2024 - COMDEMA. Prezado Conselheiro, cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste convocá-lo a participar da III Reunião Extraordinária deste Colegiado, com início, impreterivelmente, às 14h30, do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira), de forma online através do link meet.google.com/kpt-wsyr-jnx, que apresentará a seguinte pauta: 1. Informes 2. Apresentação do calendário para as reuniões do ano de 2024; 3. Proposta de discussão e revisão da Lei Complementar nº 84/2022, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e dá outras providências; 4.Representação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH. Informamos ainda que, de acordo com o Regimento Interno do COMDEMA, conforme art. 21, parágrafo primeiro: "As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e 20 (vinte) minutos após com o número de conselheiros presentes". Sobral - CE, 24 de janeiro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - PRESIDENTE DO COMDEMA.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL N° 01/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO COM ESPECIALIDADE EM ONCOLOGIA) PARA ATUAÇÃO NO SETOR DE QUIMIOTERAPIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 01/2024, publicado em 05 de janeiro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 17 de janeiro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 17 de janeiro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 29 a 30 de janeiro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 24 de janeiro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.643.003-**	Leda Maria da Costa	1º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		**02 Cópias**
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL N° 29/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR ESPECIALISTA) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE MATERNIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 29/2023, publicado em 28 de novembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 18 de dezembro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 18 de dezembro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 29 a 30 de janeiro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 24 de janeiro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.825.443-**	Francisca Joelma de Araujo Cruz	3º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		**02 Cópias**
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL N° 19/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 19/2023, publicado em 19 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 09 de outubro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 09 de outubro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 29 a 30 de janeiro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 24 de janeiro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.249.673-**	Daynara Domingos	41º
***.561.723-**	Ruth Araujo Oliveira	42º
***.918.133-**	Tereza Cristina de Jesus Aragão	43º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		**02 Cópias**
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº 02/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGO (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 02/2024 (Seleção para fonoaudiologo), vem tornar público o resultado oficial das inscrições: I.Não foram interpostos recursos para esta etapa de seleção; II. Segue cronograma e lista de aptos para a próxima etapa; III.As entrevistas acontecerão no dia 30/01/2024 (terça-feira) as 14:00 no setor de RH , conforme listagem abaixo; Sobral/ CE, 25 de janeiro de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa.

INFORMAÇÕES DO CRONOGRAMA	
Divulgação oficial das inscrições deferidas	25/01/2024
Horários e data das Entrevistas.	30/01/2024 (14:00)
Resultado Preliminar das Entrevistas	31/01/2024

LISTA DE CANDIDATOS	
Nome	Situação
Bianca Vasconcelos Carneiro Torquato	Deferida
Iana Sara Andre Oliveira	Deferida
Jarlhine Chaves Duarte	Deferida
Jose Jardel Lopes	Deferido
Jose Leonardo Ferreira Neto	Deferido
Kleubia Maria Carneiro de Freitas	Deferida

EDITAL Nº 32/2023 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 32/2023 (Seleção para controlador de acesso), vem tornar público o resultado OFICIAL das entrevistas e resultado FINAL do processo seletivo. I.Vide parecer de recursos ; II.Segue ordem de classificação dos candidatos. Sobral - CE, 25 de janeiro de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	
Nome	**Classificação**
Ricardo Jose da Silva	1º Classificado
Aiala Maria Lourenco da Silva	2º Classificado
Renan Sousa Coimbra	3º Classificado
Nicolly Pereira de Araujo	4º Classificado
Alan Silva de Morais	5º Classificado
Francisco Antonio de Oliveira Rodrigues	6º Classificado
Francisco Daniel Rodrigues da Silva	7º Classificado
Francisco Kelson Tomas Franca	8º Classificado
Tamille da Costa Benicio	9º Classificado
Dandara Dantas Lopes	10º Classificado
Claudia Vitoria Martins Campos	11º Classificado
Daiana de Maria Rodrigues Cisne	12º Classificado
Milena Brito de Oliveira	13º Classificado
Antonio Jean Aguiar Ferreira	14º Classificado
Karla Soraya Vasconcelos Gameleira	15º Classificado
Jamile Fontes Sales	16º Classificado
Thailson Pereira Sousa	17º Classificado
Joao Maclerton Sales Pinto	18º Classificado
Luis Fernando Moura Ripardo	19º Classificado
Antonio Ripardo Barboza Filho	20º Classificado
Bruno Marques Lima	21º Classificado
Jose Hiago Mesquita Rodrigues	22º Classificado
Tatiele de Sousa Lima	23º Classificado
Gerardo Gabriel Mendes Neto	24º Classificado
Lucas da Silva Gomes	25º Classificado
Anderson Barbosa do Nascimento	26º Classificado
Gerlana Marques de Sousa Lucio	27º Classificado
Kelly Costa de Oliveira	28º Classificado
Wagner Sousa da Silva	29º Classificado
Natanael Pinto de Araujo	30º Classificado
Andreia Costa Benicio	31º Classificado
Natalia Arruda Linhares	32º Classificado
Elizete Sousa	33º Classificado
Noelia Barboza de Souza	34º Classificado
Francisca Edylene das Neves Rocha	35º Classificado
Joao Victor Gomes Arcanjo	36º Classificado
Benedita Adriana Brito de Oliveira	37º Classificado
Marcus Vinicius Rodrigues de Sousa	38º Classificado
Aparecida Franciele Costa de Oliveira	39º Classificado
Joelia Sousa Melo	40º Classificado
Carlos Eduardo Nascimento Gregorio	41º Classificado
Joao Luciano Araujo Albuquerque	42º Classificado

SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO